



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023



Série

Número 240

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Contrato n.º 341/2023

Segunda alteração ao Contrato-Programa n.º 134/2023, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no dia 10 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 715/2023

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) destinado à ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Património.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 565/2023

Designa o Júri para proceder à avaliação do período experimental da trabalhadora Cátia Nunes Gonçalves com a categoria/carreira de Técnico Superior, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Direção de Serviços de Comunicação e Acesso da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Aviso n.º 716/2023

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a área da Educação Social (Referência A) e Ciências da Educação (Referência B), afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.

Contrato n.º 341/2023**Sumário:**

Segunda alteração ao Contrato-Programa n.º 134/2023, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no dia 10 de fevereiro de 2023.

Texto:

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA N.º 134/2023, CELEBRADO ENTRE A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 64/2023, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I Série, n.º 29, Suplemento, de 10 de fevereiro de 2023, foi celebrado nesse mesmo dia, o Contrato-Programa n.º 134/2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), publicado no JORAM, II Série, n.º 32, segundo suplemento de 14 de fevereiro, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar por aquela entidade e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, no que respeita ao ano de 2023.

Considerando que, como contrapartida pela produção contratada, foi autorizada a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM do montante global de 237.830.000,00 Euros (duzentos e trinta e sete milhões oitocentos e trinta mil euros).

Considerando que, em conformidade com a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1107/2023, de 12 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 192, do dia 18 do referido mês, foi autorizada a primeira alteração ao Contrato-Programa acima identificado, outorgada pelas partes no pretérito dia 2 de novembro (Contrato n.º 340/2023, II Série, n.º 205), que reforçou o valor total da comparticipação financeira previsto para o ano de 2023, no montante de 20.689.852,00 Euros (vinte milhões seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois euros), para garantir a resposta às necessidades inerentes à prestação de cuidados de saúde à população, em virtude do aumento considerável da produção realizada, face ao inicialmente estimado.

Considerando que, não obstante o exposto, se revela premente, de absoluto e inegável interesse público a aprovação de uma nova alteração a este contrato-programa, que reforce a comparticipação financeira, de forma a acomodar os denominados custos de contexto, que resultam não só do aumento substancial da inflação que se tem registado nos últimos anos, como também dos aumentos salariais e reposicionamentos remuneratórios efectuados nas várias carreiras, nos termos da legislação aplicável, o que tem um impacto direto no acréscimo dos custos de funcionamento desta entidade.

Considerando que esta necessidade resulta das situações extraordinárias que ocorreram e não dependem da entidade quando comparadas com o ano anterior, pelo que o reforço em apreço é essencial para dar resposta às necessidades da população, no que respeita à prestação de cuidados de saúde, com qualidade e em tempo útil.

Considerando igualmente que se constatou que a linha de produção relativa a subcontratos estava subestimada em 1.823.580,00 Euros pelo que houve a necessidade de a reforçar.

Considerando que, neste sentido, se impõe proceder à alteração do disposto nos números 2 e 5 da cláusula segunda do Contrato-Programa n.º 134/2023, de 10 de fevereiro, bem como do respetivo anexo I e, em consequência, reforçar o valor da produção contratada no montante de 47.079.088,00 Euros (quarenta e sete milhões setenta e nove mil e oitenta e oito euros).

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 1486/2023, de 21 de dezembro, do Conselho do Governo Regional da Madeira, e ao abrigo do disposto na cláusula décima segunda do referido contrato-programa, nos números 1 e 2 do artigo 32.º e números 1, e 9 a 11 do artigo 34.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, bem como nos números 1 e 2 do artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho, e no consignado na alínea k), do n.º 2 do artigo 3.º da Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia e pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Pedro Miguel da Câmara Ramos, adiante designada por primeiro outorgante e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pessoa coletiva n.º 511 228 848, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente, Filipa Rubina Ferreira Freitas e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a segunda alteração ao contrato-programa n.º 134/2023, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM em 10 de fevereiro de 2023, alterado pelo Contrato-Programa n.º 340/2023, de 2 de novembro de 2023, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

Pelo presente contrato são alterados os números 2 e 5 da cláusula segunda, bem como o Anexo I do Contrato-Programa n.º 134/2023, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM em 10 de fevereiro de 2023, alterado pelo Contrato-Programa n.º 340/2023, de 2 de novembro de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula Segunda
(...)

1. (...).

2. Como contrapartida à produção contratada, o segundo outorgante receberá o valor de 305.598.940,00 Euros (trezentos e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta euros) relativa à produção a efetuar em 2023, em prestações mensais e até ao dia 15 do mês a que respeita.

3.(...).

4.(...).

5. O pagamento da participação financeira referida no número 2 desta cláusula, produz efeitos financeiros de acordo com a seguinte programação:

a) De janeiro a setembro: o valor de 19.819.150,00 Euros (dezanove milhões oitocentos e dezanove mil cento e cinquenta euros), a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;

b) De outubro a novembro: o valor de 26.715.834,00 Euros (vinte e seis milhões setecentos e quinze mil oitocentos e trinta e quatro euros), a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;

c) Em dezembro: o valor de 73.794.922,00 Euros (setenta e três milhões setecentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e dois euros), a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;

d) O valor do adiantamento mensal previsto nas alíneas anteriores poderá ser superior, em função das necessidades expressas pelo segundo outorgante ao primeiro, salvaguardando-se, em qualquer caso, que o somatório dos pagamentos não excede o montante máximo de participação previsto no número 2 desta cláusula.

Anexo I
(...)

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
INTERNAMENTO HOSPITALAR DOENTES AGUDOS	n/a	18 000	40 729 140,00 €
EPISÓDIOS GDH CIRÚRGICOS DE AMBULATÓRIO	n/a	4 600	10 433 122,00 €
INTERNAMENTO UDV	73,83 €	130 000	9 597 900,00 €
INTERNAMENTO CENTROS DE SAÚDE	93,67 €	21 500	2 013 905,00 €
URGÊNCIA HOSPITALAR	228,11 €	95 500	21 784 505,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES - PRIMEIRAS	68,88 €	51 000	3 512 880,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES - SUBSEQUENTES	37,47 €	155 000	5 807 850,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES -NÃO PRESENCIAIS	27,55 €	112 500	3 099 375,00 €
OUTRAS CONSULTAS HOSPITALARES	17,63 €	197 500	3 481 925,00 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS HOSPITALARES	44,08 €	4 000	176 320,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S HOSPITALARES	n/a	n/a	31 857 606,03 €
TRATAMENTOS DE QUIMIOTERAPIA	546,92 €	13 500	7 383 420,00 €
TRATAMENTOS DE DIÁLISE	116,60 €	12 000	1 399 200,00 €
SESSÕES HOSPITAL DIA	23,14 €	45 000	1 041 300,00 €
URGÊNCIAS CENTRO DE SAÚDE	56,20 €	165 000	9 273 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS - PRESENCIAIS	51,24 €	311 000	15 935 640,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS - NÃO PRESENCIAIS	27,55 €	207 000	5 702 850,00 €
OUTRAS CONSULTAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	17,63 €	850 000	14 985 500,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	n/a	n/a	18 235 900,97 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	41,88 €	90 000	3 769 200,00 €
MEDICAÇÃO DO AMBULATÓRIO / MEDICAÇÃO GRATUITA	n/a	n/a	27 643 913,00 €
SUBCONTRATOS	n/a	n/a	11 843 580,00 €
TRANSPORTE NÃO URGENTE DE DOENTES	n/a	n/a	4 381 900,00 €
VACINAÇÃO - PRODUTO	n/a	n/a	2 820 500,00 €
INTERNATO MÉDICO - FORMAÇÃO GERAL	n/a	n/a	3 433 000,00 €
CUSTOS DE CONTEXTO	n/a	n/a	45 255 508,00 €
TOTAL			305 598 940,00 €

- A1) (...)
- A2) (...)
- B) (...)
- C) (...)
- D) (...)
- E) (...)
- F) (...)
- G) (...). »

Cláusula Segunda
(Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura.

Cláusula Terceira
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAUDE, IPRAM), na classificação económica 04.04.03.AQ.CA, à qual foi atribuído o número de compromisso 10314, de 21 de dezembro de 2023.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

A PRIMEIRA OUTORGANTE,
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E PELO
SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,
(Rogério de Andrade Gouveia)
(Pedro Miguel da Câmara Ramos)

O SEGUNDO OUTORGANTE,
SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM
REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, PELA VICE-PRESIDENTE E PELO VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
(Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus)
(Filipa Rubina Ferreira Freitas)
(Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas)

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 715/2023

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM) destinado à ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Património.

Texto:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional para o ano de 2023, e do seu despacho de 27 de dezembro de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Património, sendo:
 - i) Referência A: 3 (três) postos de trabalho afetar à Direção Regional do Património (abreviadamente designada por DRPA), designadamente as atribuições da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 746/2020, que aprova a estrutura nuclear da DPRA, alterada pelas Portarias n.º 179/2022, de 30/03 e n.º 286/2023, de 26/04, e as atribuições da Divisão de Regularização Patrimonial, Divisão de Gestão Patrimonial, Divisão de Expropriações,

Divisão de Avaliação e Apoio Técnico e Divisão de Fiscalização e Acompanhamento Patrimonial, previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 6.º-A e 6.º-B, do Despacho n.º 443/2020, de 18/11, que aprova a estrutura flexível da DRPA, alterado pelos Despachos n.º 135/2022, de 31/03 e n.º 171/2023, que republica o despacho originário, com a redação atual.

ii) Referência B: 1 (um) posto de trabalho destinado a desempenhar funções na área de topografia, a afetar à Divisão de Regularização Patrimonial da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património.

3. Características dos postos de trabalho:

a) Carreira/categoria: Assistente Técnico.

b) Atribuição, competência ou atividade: Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:

- Referência B:

a) Proceder a vários tipos de levantamentos topográficos com diversos graus de exatidão, aplicando vários métodos de posicionamento;

b) Estabelecer, observar e coordenar redes de apoio topográfico a levantamentos e implantações;

c) Promover a componente topográfica do cadastro predial ou geométrico, procedendo ao reconhecimento, a demarcações, à coordenação de pontos de apoio fotogramétrico, à interpretação de fotografias aéreas, cartografia vetorial e de imagem;

d) Operar com equipamentos e aplicações informáticas de cálculo e integração de dados topográficos e cartográficos, bem como, proceder ao cálculo de áreas e volumes;

e) Promover à georreferenciação e identificação dos prédios da Região Autónoma da Madeira existentes no território regional;

f) Exercer as demais competências dentro da sua área funcional.

c) Habilitação e área de formação académica:

- Referência A: 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

- Referência B: 12.º Ano de escolaridade e Formação de Topógrafo/Geómetra ou Curso Profissional de Topógrafo/Geómetra.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, e condições previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde ao nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de Assistente Técnico, nos termos dos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22/11, que procede à alteração da base remuneratória e atualização do valor das remunerações da Administração Pública e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 14/04, que procede à atualização salarial intercalar do valor das remunerações da Administração Pública.

4. Local de Trabalho: Secretaria Regional das Finanças - Direção Regional do Património, sita Rua Alferes Veiga Pestana, 3D, 9050-079, Funchal.

5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

6. Requisitos de Admissão:

Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais:

- Referência A: Possuir 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

- Referência B: Possuir 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado e Formação de Topógrafo/Geómetra ou Curso Técnico-Profissional de Topógrafo/Geómetra.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional do Património, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Despacho autorizador dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional para o ano de 2023, e do seu despacho de 27 de dezembro de 2023.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, em

<https://www.madeira.gov.pt/srfinancas/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/SRF/Publicacoes/ctl/Read/mid/6039/InformacaoId/51782/UnidadeOrganicaId/27/CatalogoId/0>, na página eletrónica da BEP-RAM, em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças, situada à Avenida Zarco, 9004-527 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento do Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, com sede à Avenida Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças, com sede à Avenida Zarco, 9004-527 Funchal.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

8.3. No formulário de candidatura os candidatos devem, obrigatoriamente, indicar a(s) referência(s) a que se candidatam.

9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;

c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

e) Os candidatos à referência B), deverão apresentar comprovativo da formação de topógrafo ou geómetra ou de Curso Profissional mencionado na alínea c) do ponto 3 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem consulta da legislação. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

i) (Referência A e B)

- Constituição da República Portuguesa, Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual;

- Estatuto político-administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual;

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro;

- Organização e Funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro;

- Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2023/M, de 10 de janeiro;

- Orgânica da Direção Regional do Património, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro;

- Estrutura Nuclear da Direção Regional do Património, aprovada pela Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 179/2022, de 30/03 e 286/2023, de 26/04;

- Estrutura Flexível da Direção Regional do Património, aprovada pelo despacho n.º 443/2020, de 18 de novembro, alterado pelo despacho n.º 135/2022, de 31/03 e 171/2023, de 04/05;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto;

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

- Princípios e normas a que deve obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação;

- Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 19 de setembro, na sua redação atual;

ii) (Referência A)

- Regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, na sua redação atual;

- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2009/M, que estabelece os princípios gerais de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

iii) (Referência B)

- Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 72/2023, que aprova o regime jurídico do cadastro predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral.

- Noções gerais de topografia (designadamente, instrumentação, planimetria e altimetria, poligonais topográficas, cálculo aplicado à topografia, escalas, interpretação de mapas)

Bibliografia recomendada:

- Levantamentos Topográficos - Apontamentos de Topografia: Antunes, Carlos (1995)
- Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Engenharia Geográfica Departamento de Matemática in http://enggeoespacial.fc.ul.pt/ficheiros/apoio_aulas/topografia.pdf.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%) \text{ OU } OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

11.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no Departamento de Pessoal do GSRF e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Constituição do júri:

Presidente:

Dr. Pedro Vicente Pereira Macedo, Subdiretor Regional do Património.

Vogais efetivos:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Ana Mara da Cova Gonçalves, Técnica Superior da Secretaria Regional das Finanças, afeta no âmbito do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças à Direção Regional do Património.

Vogais suplentes:

- Dra. Cláudia Patrícia Gonçalves Nóbrega, Chefe de Divisão de Regularização Patrimonial, da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património;

- Eng.º Miguel Gomes Nunes, Chefe de Divisão de Avaliação e Apoio Técnico, da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, 28 de dezembro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Despacho n.º 565/2023****Sumário:**

Designa o Júri para proceder à avaliação do período experimental da trabalhadora Cátia Nunes Gonçalves com a categoria/carreira de Técnico Superior, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Direção de Serviços de Comunicação e Acesso da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

Texto:

Considerando que, na sequência do recurso à reserva de recrutamento interna, no âmbito do procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre esta Secretaria Regional e a Técnica Superior Cátia Nunes Gonçalves, afeta à Direção de Serviços de Comunicação e Acesso, com início de funções desde 1 de janeiro de 2024;

Considerando que, nos termos legais, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um trabalhador para qualquer carreira e categoria inicia-se com o decurso de um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas para o posto de trabalho que vai ocupar;

Considerando que, o período experimental é de 180 dias, sujeito às regras estabelecidas no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, e regulamentado pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, (Acordo Coletivo de Carreiras Gerais) e Regulamento de Extensão n.º 2/2010, de 12 de outubro;

Considerando ainda que, nos termos do disposto do artigo acima mencionado, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, compete a um júri, especialmente designado para o efeito, a avaliação final do período experimental, determino o seguinte:

O júri de avaliação do período experimental é constituído pelos seguintes membros:

Presidente:

- Licenciada Natércia Fabíola Vieira da Luz Gouveia, Diretora de Serviços de Comunicação e Acesso da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Vogais efetivos:

- Licenciado José Vieira Gomes, Diretor de Serviços de Gestão e Tratamento de Arquivos, da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;

- Licenciada Sara Patrícia Camacho de Barros Aguiar, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Comunicação e Acesso, da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

Vogais suplentes:

- Licenciada Regina Isabel Martins da Silva Oliveira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Comunicação e Acesso, da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira;

- Licenciada Joana Judite Gonçalves da Silva, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Comunicação e Acesso, da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 27 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 716/2023**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a área da Educação Social (Referência A) e Ciências da Educação (Referência B), afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Texto:

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM de 21 de dezembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo

de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a área da Educação Social (Referência A) e Ciências da Educação (Referência B), afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro, cujo número de recrutamentos consta do anexo do referido despacho que aprovou o Mapa Consolidado de Recrutamentos, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento previsto no artigo 15.º desse mesmo diploma.

2. Legislação aplicável:

a) LTFP; Portaria n.º 407 de 01 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro; Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, alterada e aditada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

3. O local de trabalho situa-se nos vários serviços do ISSM, IP-RAM.

4. Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da referida Portaria n.º 407/2023.

5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

5.1. Área funcional: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes às seguintes Unidades Orgânicas, nos termos do disposto nos Estatutos do ISSM, IP-RAM (adiante dignado por Estatutos), aprovados pela Portaria n.º 17/2017, publicado no JORAM, I Série, n.º 15, de 23 de janeiro:

Referência A - 1 posto de trabalho a ocupar no Departamento de Projetos e Programas Sociais e 1 posto de trabalho a ocupar no Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude, cujas competências encontram-se elencadas no artigo 14.º e 16.º e dos Estatutos, respetivamente;

Referência B - 1 posto de trabalho a ocupar no Departamento de Projetos e Programas Sociais e 1 posto de trabalho a ocupar no Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude, cujas competências encontram-se elencadas no artigo 14.º e 16.º e dos Estatutos, respetivamente.

5.2. Conteúdo funcional:

Exercício de grau de complexidade 3 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo à LTFP.

6. Posição remuneratória de referência:

O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

7. Requisitos de admissão:

7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a Licenciatura em Educação Social (Referência A) e Ciências da Educação (Referência B), por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 Outros requisitos: Idoneidade no acesso a funções que envolvem contacto regular com menores.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura:

O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

9.2. Forma de apresentação da candidatura:

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, que se encontra disponível na Secção de Pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Instituto, em: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

No formulário da candidatura os candidatos deverão indicar expressamente a que postos de trabalho se candidatam: Referência A ou Referência B.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- b) Fotocópia legível do respetivo certificado do grau académico de licenciatura em Educação Social (Referência A);
- c) Fotocópia legível do respetivo certificado do grau académico de licenciatura em Ciências da Educação (Referência B);
- d) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos:
Nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- e) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- f) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea c) deste ponto;
- g) Certificado de registo criminal, emitido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, alterada e aditada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente Aviso, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2021/2022) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.5. do presente Aviso.

9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.10. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023.

9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10. Métodos de seleção:

Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

10.1. Regra geral:

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Nas valorações dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1.:

CF= ([PC x 70%] + [EPS x 30%])

Candidatos previstos em 10.2.:

CF= ([AC x 70%] + [EPS x 30%])

Em que:

CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular.

10.4. Prova de conhecimentos (PC):

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Bases Gerais do Sistema de Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na versão atualizada;

c) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro;

d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atualizada;

e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;

f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada;

g) Lei de Proteção de crianças e jovens em perigo, Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na versão atualizada.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º da Portaria.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

10.7. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

c) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquela área;

d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2021/2022), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.8. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

10.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos diplomas mencionados.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados na página eletrónica do ISSM, IP-RAM.

12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria. A publicitação dos resultados

obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em

local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>. Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria.

13. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos.

São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 11, do artigo 8.º da referida Portaria, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia de interessados, conforme previsto no nº 4 artigo 20.º da Portaria.

14. Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023. Se após a aplicação das regras previstas no n.º 1 e 2 do referido preceito legal, ainda subsistir o empate, o júri irá considerar, para efeito de desempate, o candidato que apresentar mais tempo de experiência nas áreas relacionadas com a Educação Social (Referência A) e Ciências da Educação (Referência B).

15. Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, poderá optar pela Utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 407/2023, de 1 de junho.

16. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ISSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Considerando que o número de lugares a preencher é inferior a 10 e superior a 3, é garantida a reserva de 1 lugar para candidatos com deficiência, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

18. Júri do procedimento concursal.

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Paula Cristina Costa Mesquita, Diretora do Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude.

Vogais efetivos:

- Maria Fernanda Mendonça Fernandes Gomes, Diretora do Departamento de Projetos e Programas Sociais, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Bibiana Eustáquia Jardim Gouveia, Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

- Helena Paula Bettencourt Góis Neves da Costa, Diretora Departamento de Gestão de Recursos

Humanos;

- Alexandre Manuel Alves Correia Madeira Barracosa, Técnico Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 28 dias de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)